



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL 062/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

FÁBIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no setor de licitações do município de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, 65, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR HORA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **10 de agosto de 2021, às 9 horas.**

**01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto do presente edital é o registro de preços para prestação de serviço de segurança não armada de prédios e logradouros próprios municipais indicados no quadro abaixo, sem prejuízo de inclusão de outros prédios e logradouros próprios não nominados, conforme segue.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA / ANO	VALOR REFERÊNCIA / HORA
01	Serviço de Segurança não armada para a oficina municipal, dependências do Parque Municipal do Morangão, Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, incluindo todos os prédios públicos nestas dependências – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Hora	7.020	R\$ 17,60
02	Serviço de Segurança não armada para as Escolas da Rede Municipal de Educação – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		32.050	

- 1.1 Os serviços serão prestados conforme a ordem de serviço emitida pela Secretaria competente e enviada para o e-mail indicado pela licitante na proposta de preços, na qual constará os locais da prestação dos serviços, os horários e número de funcionários.
- 1.2 O licitante vencedor, após receber a ordem de serviço, terá 03 (três) dias para fornecer a escala de trabalho que atenderá a ordem de serviço. Na escala deverá constar o número da ordem de serviço a que se refere. Esta escala, juntamente à ordem de serviço, será utilizada pelo fiscal da ata de registro de preços para acompanhamento e futura liberação do pagamento.
- 1.3 O serviço deverá ser cumprido fielmente à ordem de serviços, não podendo haver ausências ou faltas. Por falta de qualquer empregado da escala, por motivo de atestado



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

médico ou qualquer tipo de afastamento, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, fazendo a devida alteração na escala que acompanhará a nota fiscal para fins de pagamento.

- 1.4 Todos os funcionários empregados na realização do objeto deste edital deverão estar vinculados a empresa vencedora e em conformidade com as leis trabalhistas vigentes. O vínculo será comprovado na assinatura da ata de registro de preços, através de cópia da carteira de trabalho. Os funcionários empregados, indicados por ocasião da assinatura da ata de registro de preços poderá ser alterada ao longo do contrato. Contudo, sempre que isso acontecer, cumprirá à contratada a informação das alterações no quadro de funcionários que atuarão nos serviços prestados ao Município.
- 1.5 Os produtos de limpeza serão fornecidos pela Administração Municipal, devendo ser solicitados ao fiscal do contrato.
- 1.6 Os serviços poderão ser prestados em qualquer dia da semana, em todos os turnos, não sendo devido, pelo Município à empresa, qualquer valor adicional.

#### **02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste edital correrão a conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)

RECURSO: 31 – FUNDEB

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1557)

RECURSO: 1010 - Sal.Educ

12.361.0201.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1550)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1595)

RECURSO: 31 – FUNDEB

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1549)

RECURSO: 31 – FUNDEB

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

15.451.0212.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS,PARQUES,JARDINS

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)

RECURSO: 1 - RECURSO LIVRE



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo I) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo I), juntamente da declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo V) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

OBS: Os documentos discriminados no item 3, devem ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

**04 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**  
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário de cada item, e preço global de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, considerando as condições deste edital;

4.2.3 - Prazo de execução dos serviços conforme especificado no Edital.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irreajustáveis durante toda a vigência do registro de preços.

4.8 - O Licitante vencedor deverá comprovar a exequibilidade da proposta apresentada, detalhando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da declaração de vencedor, a respectiva composição, em planilha (sugestão de planilha no Anexo VI) que contemple todos os custos obrigatórios estabelecidos pela legislação vigente e aplicável, acrescidos dos encargos legais, e do lucro previsto na conformidade da relação mantida, ou a ser mantida com a mão de obra necessária à prestação dos serviços ( civil, trabalhista ou societária), sob pena de desclassificação.

4.9 - Eventuais equívocos na planilha, poderão ser ajustados pelo vencedor, não alterando o valor final proposto no certame.

### **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no mínimo, 30 minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**  
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

**5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:**

**5.2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração de que instalará escritório na sede do Município de Bom Princípio para contato entre Município e empresa e para facilitar processos de admissão, demissão e interação com os empregados que atuarão para o Município. Este escritório deverá ter atendimento presencial de, no mínimo, um turno diário de segunda-feira a sexta-feira, com atendente devidamente uniformizado, além de canais de atendimento (telefone e e-mail) todos os dias da semana.

**5.2.2 - Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**5.2.3 - Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) apresentar alvará GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) válido;



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

c) declaração de que os empregados (quadro técnico de profissionais) que prestarão os serviços são certificados pelo GSVG, cujos certificados deverão ser apresentados nas condições do subitem 1.4.

**5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados no órgão competente, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

LG =  $AC + RLP$  Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

LC =  $AC$  Igual ou superior a 1,0

SG =  $A REAL$  Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

$A REAL$  = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

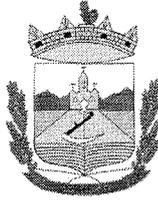
b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

**5.2.5-** Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.

5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5.12- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

5.13- Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.

5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.

5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do (Anexo V) deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.

6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.

6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.

6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR HORA, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

7.2 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

7.5 - Serão desclassificadas, automaticamente, as propostas que não atenderem às exigências do presente edital.

#### **08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

**9.2** - A homologação do resultado da licitação compete ao prefeito municipal.

**9.3** - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

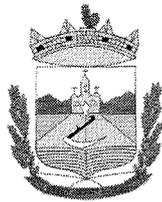
**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início dos serviços, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início da prestação dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

### **11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Não haverá liberação do pagamento enquanto a empresa não entregar, juntamente à nota fiscal, toda a documentação que segue: CND Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e GFIP e apresentação da escala de trabalho dos serviços executados no mês, discriminando o nome completo e CPF dos funcionários investidos no serviço.

11.1.1 – A falta de pagamento por parte do Município à empresa vencedora motivada pela falta de apresentação da documentação solicitada, não exige a empresa a cumprir com as obrigações trabalhistas dos empregados investidos na execução deste registro de preços. A contratada responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.

11.2. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

11.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias da entrega da documentação solicitada no item 11.1 e ainda notas fiscais, constando o número do empenho, número do Pregão Presencial e número da Ata de Registro de Preços, aprovadas pelo fiscal dos serviços. Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, por transferência eletrônica, em quintas-feiras, na conta da empresa vencedora.

### **12 - DO RECEBIMENTO**

12.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelos Secretários Municipais tomadores dos serviços, ou por servidores por eles designados, que deverão dispor de amplo acesso às informações que julgarem necessários.

12.1.2. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com a ordem de serviço deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 10 deste edital.

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1- Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para:

- a) Apresentar prova de locação ou sede própria de escritório na sede do Município de Bom Princípio;
- b) Indicar o nome completo e CPF do (s) funcionário (s) que atenderá (ão) presencialmente na sede da empresa, bem como números de telefone e e-mails disponibilizados;
- c) Apresentar prova de que todos os funcionários empregados na realização do objeto do contrato estão vinculados à empresa, em conformidade com as leis trabalhistas vigentes, inclusive com a certificação de que os mesmos estão certificados junto ao Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas GSVG;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

d) assinar a ata de registro de preços, condicionado ao cumprimento das obrigações constantes das alíneas "a" e "b".

13.1.1 - Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço sob as penas previstas no edital.

13.2 - Se, dentro do prazo, a convocada não assinar a ata de registro de preços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

13.3 – O registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.4 – A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do registro de preços.

13.6 - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

13.7 – A ata de registro de preços a ser firmada terá validade de um ano, improrrogável.

13.8 – Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço será facultado ao Município, com a aquiescência da empresa registrada, celebrar contrato de fornecimento dos serviços remanescentes, não utilizados durante sua vigência, nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 – A ata de registro de preços a ser assinada terá como base a minuta de ata, Anexo IV deste edital.

13.10 - A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme ordens de execução emitidas pelo Município.

13.11 – Para assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar a lista dos funcionários que estarão disponíveis para a prestação dos serviços, incluindo nome completo, CPF, PIS/PASEP e cópia da carteira de trabalho assinada.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não poderá participar do presente Pregão Presencial, empresa consorciada sob nenhuma forma.

14.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

14.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes.

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

14.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

14.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e o Pregoeiro.

14.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

14.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

14.9. O envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope não retirado no prazo especificado será inutilizado.

14.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

14.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento

Anexo II - Declaração de que não emprega menor de idade

Anexo III - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta

Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V - Modelo de declaração que cumpre os requisitos de habilitação

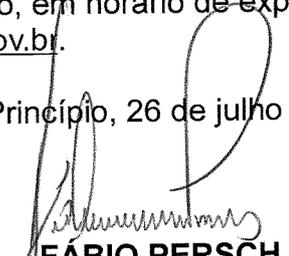
Anexo VI – Modelo de declaração – Sede de atendimento da empresa

Anexo VII – Modelo de Ordem de Serviço

Anexo VIII – Planilha de Custos

14.13. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail [contratos@bomprincípio.rs.gov.br](mailto:contratos@bomprincípio.rs.gov.br).

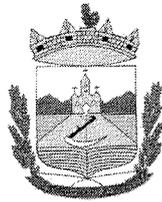
Bom Princípio, 26 de julho de 2021



**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado pela Procuradoria do Município.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**C R E D E N C I A M E N T O**  
**PREGÃO PRESENCIAL 042/2021**

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL 042 podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo**



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

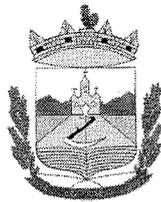
ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III  
MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM CPF) \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS: (Banco, agência e conta-corrente)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA/ ANO	VALOR/HORA
01	Serviço de Segurança não armada para a oficina municipal, dependências do Parque Municipal do Morangão, Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, incluindo todos os prédios públicos nestas dependências – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Hora	7.020	R\$
02	Serviço de Segurança não armada para as Escolas da Rede Municipal de Educação – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		32.050	

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXXX (POR EXTENSO)  
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (POR EXTENSO)  
Proposta válida por 60 dias.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_  
*Descrever*

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021**

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, n° 65, com inscrição no CNPJ sob n° 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, portador do CPF n° 985.725.040-87, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., com sede na Rua/Av. ...., n° ...., no Município de ..... com inscrição no CNPJ sob número ....., representada neste ato por....., portador do CPF número ....., aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

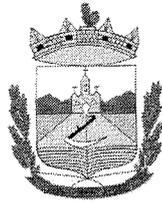
O objeto da presente ata é o registro de preços para prestação de serviço de segurança não armada para a oficina municipal, dependências do Parque Municipal do Morangão, Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, incluindo todos os prédios públicos nestas dependências, e Escolas da Rede Municipal de Educação, tudo conforme processo licitatório Pregão Presencial 042/2021, Sistema de Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE ESTIMADA / ANO	VALOR REFERÊNCIA / HORA
01	Serviço de Segurança não armada para a oficina municipal, dependências do Parque Municipal do Morangão, Praça dos Ipês, Largo Dom Vicente Scherer, incluindo todos os prédios públicos nestas dependências – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Hora	7.020	R\$
02	Serviço de Segurança não armada para as Escolas da Rede Municipal de Educação – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		32.050	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de registro de preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de um ano, improrrogável.

Parágrafo Único - Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço será facultado ao Município, com a aquiescência da empresa registrada, celebrar contrato de fornecimento dos serviços remanescentes, não utilizados durante sua vigência, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), por hora de serviço efetivamente prestado.

§ 1º - o valor da ata de registro de preços, para fins legais, é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx mil reais) (39.070 horas x R\$ xxx,xx).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias da entrega da CND Conjunta Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND FGTS, CND Trabalhista, GFIP, escala de trabalho dos serviços executados no mês e notas fiscais, constando o número do empenho, número do Pregão Presencial e número da Ata de Registro de Preços, aprovadas pelo fiscal dos serviços. Os pagamentos serão realizados, exclusivamente, por transferência eletrônica, em quintas-feiras, na conta da empresa vencedora, somente após a entrega total e regular da documentação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

A ata de registro de preços firmada entre as partes não será reajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio das despesas resultantes da execução desta ata de registro de preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0004.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (555)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (583)

RECURSO: 31 – FUNDEB

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1557)

RECURSO: 1010 - Sal.Educ

12.361.0201.2511 Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1550)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1595)

RECURSO: 31 – FUNDEB

12.365.0004.2013 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (533)

RECURSO: 20 - M D E

3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1549)

RECURSO: 31 – FUNDEB

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

15.451.0212.2011 MANUT.DOS SERV.DE PRACAS, PARQUES, JARDINS  
3339039000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (962)  
RECURSO: 1 - RECURSO LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá, através dos secretários municipais ou servidores por eles indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

**CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL**

A presente ata está vinculada ao Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 042/2021, Sistema de Registro de Preços, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura da ata de registro de preços ou para o início dos serviços, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**10.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindida a ata de registro de preços e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente a presente ata, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão da ata de registro de preços, salvo autorização prévia e expressa do município.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I- manter um escritório no município de Bom Princípio/RS, com atendimento presencial de, no mínimo, um turno diário de segunda-feira a sexta-feira, com atendente devidamente uniformizado;
- II - disponibilizar canais de atendimento (telefone (s) e e-mail (s)) para atendimento ao Município e aos funcionários contratados pela empresa, todos os dias da semana;
- III - reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- IV - responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta ata;
- V- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução desta ata;
- VI - atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes a presente ata de registro de preços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – SEDE DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que, se vencedora do pregão em epígrafe, instalará escritório na sede do Município de Bom Princípio/RS, para cumprimento dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021, para facilitar processos de admissão, demissão e interação com os empregados que atuarão para o Município. Declaro que este escritório contará com atendimento presencial de, no mínimo, um turno diário de segunda-feira a sexta-feira, com atendente devidamente uniformizado. Declaro, ainda, que estarão disponíveis canais de atendimento (telefone (s) e e-mail (s)) para atendimento ao Município e aos funcionários contratados pela empresa, todos os dias da semana.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante Legal**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII  
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2021

SECRETARIA xxxxxxxxxxxxxxxx

ABERTURA DA O.S.: XX/XX/2021

FINALIZAÇÃO DA O.S.: XX/XX/2021

FISCAL DA O.S.: -----

MATRÍCULA FUNCIONAL: -----

CARGO: -----

CONTATO DO FISCAL: (E-mail e Telefone)

OBJETO: Serviço de Segurança não armada para -----

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: -----

Nº DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DA O.S.: -----

TOTAL DE HORAS DA O.S.: xxxx Horas

(MÊS)/(ANO)				
Dia do mês	Dia da semana	Horário Inicial	Horário Final	Total de horas / dia
1	Sexta-feira (feriado)	----	----	XX
2	Sábado	----	----	XX
3	Domingo	----	----	XXX
4	Segunda-feira	----	----	XXX
5	Terça-feira	----	----	XXX
6	Quarta-feira	----	----	XXX

Bom Princípio, XX de xxxxxxx de 202x

\_\_\_\_\_  
(Nome)

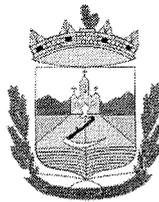
Secretário da pasta requisitante

Declaro que os serviços descritos neste relatório foram prestados e dados como aceitos por mim nesta data:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
(Nome)

Fiscal da ordem de serviço



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

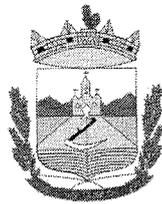
ANEXO VIII  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

Empresa proponente:	
Licitação nº:	Dia / / às : horas
Objeto:	
Data apresentação Proposta:	/ /
Prazo do contrato:	
Regime Tributário da Empresa:	
Se optante pelo simples nacional, preencher, faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores a proposta:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de cálculo	Quantidade total a contratar

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS - DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
1	Categoria profissional	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da categoria profissional	
4	Sindicato representativo da categoria profissional e nº de registro no MTE	
5	Data base da categoria (DIA/MÊS/ANO)	
6	Valor do Piso normativo da Categoria	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>Módulo 1: Composição da remuneração</b>				
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	Salário base mensal			
B	Periculosidade (30%)			
C	Insalubridade (10%, 20%, 40%)			
D	Gratificação de Função			
D	Adicional Noturno -Caso seja SIM , inserir % adicional			
D.1	Número de Horas Noturnas laboradas por dia por colaborador			
D.2	Número de Dias laborados à noite no mês			
E	Redução da hora Noturna			
E.1	Quantidade de Horas Not Reduzidas por mês			
E.2	Valor Hora Not Reduzida conforme CCT/ACT			
G	Horas Extras com adicional -Inserir % adicional			
G.1	Quantidade de Horas Extras mensal			
H	Descanso Semanal Remunerado s/ Adic Not e H Not Reduz			
I	Descanso Semanal Remunerado s/ Horas Extras			
J	Outro -Inserir			
k	Outro -Inserir			
<b>Total da Remuneração</b>			<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios  
Anuais, Mensais e Diários**



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Per-centu-al(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	13º ( décimo terceiro salário)			
B	Férias e Adicional de Férias			
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias			
<b>To-tal</b>			R\$ -	R\$ -

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de		Per-centu-al(%)	Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
A	INSS ( art 22, inc I Lei 8.212/91)			
B	SESI OU SESC (art 30 Lei 8.036/90)			
C	SENAI OU SENAC (art 30 Dec Lei 2.318/86)			
D	INCRA (art 1 e 2 Decr Lei 1146/70)			
E	Salário educação (art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decr 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF)			
F	FGTS (art 15 Lei nº 8.030/90)			
G	RAT (Art. 22, inc. II, Lei 8212/91 e art 10 L 10.666/03) X FAP			
H	SEBRAE ( lei 8029/90)			
<b>To-tal</b>				

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$) por posto	Valor (R\$) total
<b>A</b>	<b>Transporte</b>		
<b>A.1</b>	Quantidade de postos (empregados) que receberão VT		
<b>A.2</b>	Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços		
<b>A.3</b>	Quantidade de passagens por dia por empregado		



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>A.4</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>			
<b>B.1</b>	Valor do Auxílio-Alimentação			
<b>B.2</b>	Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			
<b>B.3</b>	Participação do empregado no custo			
<b>C</b>	<b>Assistência Médica e Familiar</b>			
<b>C.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT			
<b>C.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)			
<b>D</b>	<b>Plano odontológico</b>			
<b>D.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT			
<b>D.2</b>	Participação do empregado no custo em % (Se houver)			
<b>E</b>	<b>Seguro de vida em grupo</b>			



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>F</b>	<b>Auxílio-Funeral</b>			
<b>G</b>	<b>Cesta Básica</b>			
<b>G.1</b>	Valor previsto em CCT/ACT			
<b>G.2</b>	Participação do empregado no custo (Se houver)			
<b>H</b>	<b>Outros (identificar)</b>			
<b>I</b>	<b>Outros (identificar)</b>			
<b>Total</b>				

<b>2</b>	<b>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total</b>			

<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>				
<b>3</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Per-centual(%)</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	Aviso prévio indenizado			
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado			
C	Incidência da Multa e CS s/ FGTS incidente no API			
D	Aviso prévio trabalhado			
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item D			
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes			
<b>To-tal</b>				



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
<b>4.1</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do</b>		
	<b>Base de cálculo para o custo do profissional ausente (substituto): BCCPA = (Rem + 13° Ssal + Férias + 1/3)x Item Reposição . Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário e orientações SEGES/MP</b>	R\$	-
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura das ausência por doença		
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade		
D	Substituto na cobertura das ausências legais		
E	Substituto na cobertura nas ausência por acidente de trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>Subtotal</b>			
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissional ausente.		
I	Inclusão benefícios Mensais e Diários (menos VT+VA) conforme orientação SEGES/MP	Nº de dias afastamento	
J	Inclusão custo M3 (Provisão para Rescisão) para substitutos		
<b>Total</b>			

<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos Diversos -Conforme detalhamento abaixo</b>	<b>Valor (R\$) por posto</b>	<b>Valor (R\$) total</b>
A	Uniformes e EPIs		
B	Materiais de consumo		
D	Equipamentos		
<b>Total</b>			



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

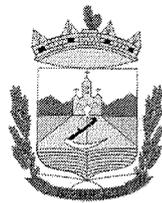
DETALHAMENTO ITEM A MOD 5- UNIFORMES E EPI						
#	Especificação por Item	Custo unitário médio	Vida útil em meses	Quantidade de itens por período	Custo mensal por posto	Custo mensal Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
Custo total mensal						

DETALHAMENTO ITEM B MOD 5- MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	Material de Consumo	Unidade	Qtde Estimada	Preço Unitário	Total Mensal por posto	Total Mensal Total



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
<b>Custo total mensal</b>						
<b>DETALHAMENTO ITEM C MOD 5- EQUIPAMENTOS</b>						
<b>Item</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Período Depreciação</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Total Mensal total</b>	
1						
2						
3						
4						
5						



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
<b>Custo total mensal</b>					

<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) – Custos diretos</b>		<b>Total Mensal por posto</b>	<b>Total Mensal Total</b>
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
<b>Custo Direto: Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		R\$ -	R\$ -

<b>Módulo 6 : Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>				
5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lu-</b>	<b>Percentu-</b>	<b>Total Mensal por</b>	<b>Total Men-</b>



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

	<b>cro</b>	<b>al (%)</b>	<b>posto</b>	<b>sal Total</b>
A	Custos indiretos / Despesas Administrativas e Operacionais			
B	Margem de Remuneração			
C	Tributos			
	c.1 - Tributos Federais	PIS:		
		CO-FINS:		
	c.2 - Tributos Estaduais			
	c.3 - Tributos Municipais	ISSQN:		
<b>Total</b>				

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual</b>		<b>Total Mensal por posto</b>	<b>Total Mensal Total</b>
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
F	Módulo 6- Custos indiretos, tributos e lucro		
<b>TOTAL</b>			
	Custo do empregado por dia [Valor total do empregado / ° dias trabalhados no mês]		
	Custo do empregado por Hora [Custo do empregado por dia / N° horas laboradas por dia]		

Observações/considerações sobre a planilha: \_\_\_\_\_